

# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

## Projeto de Lei n.º 155/75

Introduz alteração na Lei n.º 7.329, de 11 de junho de 1969.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1.º — A Lei n.º 7.329, de 11 de junho de 1969, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I — fica revogado em todos os seus termos o § 1.º do Art. 10, passando o § 2.º a constituir «Parágrafo único»;

II — fica revogado em todos os seus termos o «Parágrafo único» do Art. 12;

III — fica revogado em todos os seus termos o Art. 23, passando o § 3.º do Art. 22 a ter a seguinte redação:

«§ 3.º — Expirado o prazo suplementar a que se refere o parágrafo anterior, o interessado poderá requerer a renovação do

alvará, instruindo o pedido com a documentação necessária e mediante o pagamento da taxa respectiva, acrescida de importância correspondente a uma «U. F. M.» por ano vencido.»

IV — o Art. 25 passa a ter a seguinte redação:

«Art. 25 — Observada rigorosamente a disposição relativa ao ano de fabricação, o permissionário poderá pleitear a substituição do veículo indicado no alvará.»

Art. 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 12 de novembro de 1975.

Luiz Peixoto, José Bustamante, Antonio Rezak e José Storópoli.

«As Comissões de Justiça e Redação, Transportes, Trânsito e Comunicações e de Finanças e Orçamento».

*Parcer Bonif  
Just, Transp, e Fin n.º 3/75  
Lido em Plenária*

---

*Lei. n.º 8353 de 30/12/75  
Publ. em 31/12/75 pag. 3º e 1º/2º*